

Ex<sup>mos</sup> Senhores

Imagino que já deva ser do vosso conhecimento que a validação do recenseamento dos professores tem levantado imensas dúvidas e situações estranhas. Porém, é meu dever alertar-vos novamente para este problema.

Parece-me que algo deva ser feito em relação a toda esta confusão pois é inadmissível que, perante o mesmo contexto profissional do professor, apareçam múltiplas interpretações diferentes pelos Agrupamentos. Receio que esta falta de critérios uniformes de resposta possam, futuramente, penalizar os docentes e boicotar totalmente a análise estatística que o ME poderá fazer deste recenseamento.

As principais discrepâncias de interpretação são referentes ao **ponto 9.4 (Avaliação de desempenho docente)**. Concretamente no meu caso (docente que ingressou na carreira nos concursos de Vinculação extraordinária a 1 de Setembro de 2017), o meu Agrupamento respondeu desta forma:

https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/menu?active=474&tzoffset=0#url=%2Fopenerp%...

Outro (Especifique qual) : 0

Indique o número de horas de redução de componente letiva:

7.3 Número de horas de redução de componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD : 0 horas

9 Progressão na carreira

9.1 Data de ingresso na carreira : 01/09/2017

9.2 Escalão : 1º

9.2.1 Índice : 167

9.2.2 Este docente ingressou na carreira através de concurso externo/extraordinário a partir do ano 2012 : Sim

9.3 Data de entrada no escalão : 01/09/2017

9.4 Avaliação Desempenho Docente

9.4.1 2007/2009 : Não Aplicável

9.4.2 2009/2011 : Não Aplicável

9.4.3 Decreto Regulamentar n.º 26/2012, ou outra legislação aplicável : Não Aplicável

9.4.4 Atribuída a menção qualitativa de Bom, aos docentes que não tenham sido avaliados entre 2011 e 2017, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2018. : Não

9.5 Possui o grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD? : Não

9.6 O docente, em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior, frequentou, com aproveitamento, formação contínua ou cursos de formação especializada durante, pelo menos, metade do ciclo avaliativo, num total não inferior a 50 horas? : Não

Concorda com os dados acima apresentados ? :

Palavra-Chave : Submeter

AR

Otimizado para 1024x768

Porém, depois de conversar com outros colegas exatamente nas mesmas condições, pude verificar que apareceram várias combinações de respostas nas subalíneas deste ponto, nomeadamente:

	<b>Docente A</b>	<b>Docente B</b>	<b>Docente C</b>
<b>Ponto 9.4.1</b>	Sim	Não aplicável	Sim
<b>Ponto 9.4.2</b>	Sim	Não aplicável	Sim
<b>Ponto 9.4.3</b>	Não aplicável	Não aplicável	Sim
<b>Ponto 9.4.4</b>	Sim	Sim	Não
<b>Ponto 9.5</b>	Sim	Não	Sim
<b>Ponto 9.6</b>	Sim	Sim	Não

Uma outra situação refere-se ao **Ponto 5 (Exercício efetivo de funções no AE/ENA)**. Estando eu, neste momento, de Baixa médica, o meu Agrupamento considerou a resposta “Não” no ponto 5, indicando a justificação “Outro – Baixa médica no ponto 5.3 a)”. Porém, em situações semelhantes, outros Agrupamentos consideraram “Sim”, pelo facto da Baixa médica ser uma situação provisória e temporária.

Estes são só alguns exemplos, mas existem muitas mais divergências de respostas.

Agradeço a vossa análise e contributo para a resolução desta situação tão caricata.

Atenciosamente:

A docente

Carla Sofia Leal da Silveira